

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
Comissão Especial de Licitação

**COMUNICADO RELEVANTE Nº 6**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, SENDO 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BETIM E 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, AMBOS NO ESTADO, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SEJUSP nº 532/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, a republicação do Edital nº 135/2025, por motivos de aperfeiçoamentos realizados no Anexo 3 - Caderno de Encargos.

<i>Onde se lê:</i>	<i>Leia-se:</i>
<b>35.3.4.7</b> A EQUIPE DO PODER CONCEDENTE poderá participar dos Estudos de Caso quando houver ocorrido algum EVENTO DE SEGURANÇA e/ou EVENTO EXTRAMURO, devendo, para tanto, a CONCESSIONÁRIA comunicar com antecedência ao GESTOR PÚBLICO a data do estudo de caso para que ele designe profissionais da EQUIPE DO PODER CONCEDENTE para participar.	<b>35.3.4.7</b> A EQUIPE DO PODER CONCEDENTE deverá participar dos Estudos de Caso quando houver ocorrido algum EVENTO DE SEGURANÇA e/ou EVENTO EXTRAMURO, devendo, para tanto, a CONCESSIONÁRIA comunicar com antecedência ao GESTOR PÚBLICO a data do estudo de caso para que ele designe profissionais da EQUIPE DO PODER CONCEDENTE para participar.
<b>46.1. [...] h)</b> Auxiliar na execução e/ou participar de atividades pedagógicas ofertadas para os ADOLESCENTES em conjunto com a EQUIPE INTERDISCIPLINAR, orientando a participação do ADOLESCENTE, esclarecendo dúvidas, atuando na manutenção da ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades, exceto em sala de aula quando a autoridade for o professor;	<b>46.1. [...] h)</b> Auxiliar na execução e/ou participar de atividades pedagógicas ofertadas para os ADOLESCENTES em conjunto com a EQUIPE INTERDISCIPLINAR, orientando a participação do ADOLESCENTE, esclarecendo dúvidas, atuando na manutenção da ordem, respeito e cooperação durante as atividades, exceto em sala de aula quando a autoridade for o professor;
<b>47.7.3.</b> Caberá à CONCESSIONÁRIA supervisionar as atividades realizadas pelo PODER CONCEDENTE dentro da escola por meio dos SOCIOEDUCADORES e/ou do uso de equipamentos e tecnologias de segurança eletrônica.	<b>47.7.3.</b> Caberá à CONCESSIONÁRIA supervisionar e acompanhar os ADOLESCENTES durante as atividades realizadas no interior da escola, por meio da atuação dos SOCIOEDUCADORES e/ou da utilização de equipamentos e tecnologias de segurança eletrônica para esse fim.
<b>73.14.7.</b> Quando necessário, o PODER CONCEDENTE produzirá informação/conhecimento via atividade de inteligência, sobre eventuais riscos da visita à FAMÍLIA/REFERÊNCIA SOCIOAFETIVA, cabendo ao GESTOR PÚBLICO, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, decidir sobre a referida saída.	<b>73.14.7.</b> Quando necessário, o PODER CONCEDENTE produzirá informações e conhecimentos, por meio de atividade de inteligência, acerca de eventuais riscos relacionados à visita à FAMÍLIA/REFERÊNCIA SOCIOAFETIVA, cabendo ao GESTOR PÚBLICO, após ouvir a CONCESSIONÁRIA, decidir sobre a referida saída.
<b>104.</b> Caso seja comprovada a transgressão, a	<b>104.</b> A COMISSÃO DISCIPLINAR deverá ser

<p>COMISSÃO DISCIPLINAR será responsável pela aplicação da sanção disciplinar para o ADOLESCENTE.</p> <p><b>105.</b> A COMISSÃO DISCIPLINAR deverá ser composta por um número ímpar de membros, sendo obrigatoriamente, um deles oriundo da EQUIPE SOCIOEDUCATIVA e contando, preferencialmente, com a presença de pelo menos um profissional SOCIOEDUCADOR e um profissional responsável pelo Apoio Jurídico.</p> <p><b>106.</b> A presidência da COMISSÃO DISCIPLINAR será responsabilidade do GESTOR PÚBLICO ou do servidor do PODER CONCEDENTE por ele designado.</p> <p><b>106.1.</b> Os recursos interpostos pelo ADOLESCENTE deverão ser avaliados pelo GESTOR PÚBLICO.</p>	<p>composta por um número ímpar de membros, contendo representantes do PODER CONCEDENTE e da EQUIPE SOCIOEDUCATIVA.</p> <p><b>104.1</b> Preferencialmente, a representação da EQUIPE SOCIOEDUCATIVA deverá incluir, ao menos, um SOCIOEDUCADOR e um profissional responsável pelo APOIO JURÍDICO</p> <p><b>105.</b> A presidência da COMISSÃO DISCIPLINAR será responsabilidade do GESTOR PÚBLICO ou do servidor do PODER CONCEDENTE por ele designado.</p> <p><b>106.</b> Em caso de comprovação de transgressão disciplinar, caberá à COMISSÃO DISCIPLINAR a elaboração de Relatório Circunstanciado, contendo a recomendação de aplicação de sanção ao ADOLESCENTE.</p> <p><b>106.1.</b> O Relatório Circunstanciado e a recomendação deverão ser submetidos à validação do GESTOR PÚBLICO. Somente após essa validação a sanção disciplinar poderá ser formalmente aplicada.</p> <p><b>106.2.</b> Os recursos interpostos pelo ADOLESCENTE deverão ser avaliados pelo GESTOR PÚBLICO.</p>						
<p><b>133.2.</b> [...] e) preservação e manutenção da ordem e disciplina no CENTRO.</p>	<p><b>133.2.</b> [...] e) preservação e manutenção da ordem no CENTRO.</p>						
<p><b>136.2</b> [...] p) Exercer a contenção física e imobilização do ADOLESCENTE como recurso de intervenção de segurança extraordinário, de forma qualificada, razoável e proporcional, suficiente apenas para a resposta à situação imediata e/ou, iminente que vise a segurança dos ADOLESCENTES entre si e das demais pessoas presentes no ambiente.</p>	<p><b>136.2</b> [...] p) Exercer imobilização tática do ADOLESCENTE como recurso de intervenção de segurança extraordinário, de forma qualificada, razoável e proporcional, suficiente apenas para a resposta à situação imediata e/ou, iminente que vise a segurança dos ADOLESCENTES entre si e das demais pessoas presentes no ambiente.</p>						
<p><b>138.2.5.</b> As autorizações de saída concedidas para os ADOLESCENTES poderão ser revogadas conforme avaliação contextualizada de segurança e da EQUIPE SOCIOEDUCATIVA.</p>	<p><b>138.2.5.</b> As autorizações de saída concedidas para os ADOLESCENTES poderão ser revogadas conforme avaliação contextualizada do PODER CONCEDENTE e/ou da EQUIPE SOCIOEDUCATIVA.</p>						
<p><b>139.7.1.</b> [...]</p> <p>Tabela 3 - Níveis de Atuação</p> <p>[...]</p> <table border="1" data-bbox="240 1532 778 1787"> <tr> <td data-bbox="240 1532 288 1787">II</td> <td data-bbox="288 1532 560 1787">Imobilização Tática e contenção dos ADOLESCENTES pelos SOCIOEDUCADORES sem uso de equipamentos com potencial ofensivo, assim caracterizada como a contenção, separação e isolamento.</td> <td data-bbox="560 1532 778 1787">CONCESSIONÁRIA</td> </tr> </table> <p>[...]</p>	II	Imobilização Tática e contenção dos ADOLESCENTES pelos SOCIOEDUCADORES sem uso de equipamentos com potencial ofensivo, assim caracterizada como a contenção, separação e isolamento.	CONCESSIONÁRIA	<p><b>139.7.1.</b> [...]</p> <p>Tabela 3 - Níveis de Atuação</p> <p>[...]</p> <table border="1" data-bbox="810 1532 1348 1809"> <tr> <td data-bbox="810 1532 858 1809">II</td> <td data-bbox="858 1532 1129 1809">Imobilização tática e contenção dos ADOLESCENTES pelos SOCIOEDUCADORES sem uso de equipamentos com potencial ofensivo, assim caracterizada como a contenção, a separação e a retirada dos envolvidos do local dos fatos.</td> <td data-bbox="1129 1532 1348 1809">CONCESSIONÁRIA</td> </tr> </table> <p>[...]</p>	II	Imobilização tática e contenção dos ADOLESCENTES pelos SOCIOEDUCADORES sem uso de equipamentos com potencial ofensivo, assim caracterizada como a contenção, a separação e a retirada dos envolvidos do local dos fatos.	CONCESSIONÁRIA
II	Imobilização Tática e contenção dos ADOLESCENTES pelos SOCIOEDUCADORES sem uso de equipamentos com potencial ofensivo, assim caracterizada como a contenção, separação e isolamento.	CONCESSIONÁRIA					
II	Imobilização tática e contenção dos ADOLESCENTES pelos SOCIOEDUCADORES sem uso de equipamentos com potencial ofensivo, assim caracterizada como a contenção, a separação e a retirada dos envolvidos do local dos fatos.	CONCESSIONÁRIA					
<p><b>167.4.</b> [...] e) Tecnologia dos equipamentos de utilização direta dos SOCIOEDUCADORES e EQUIPE DO PODER CONCEDENTE, incluindo monitoramento e aqueles destinados a manutenção da</p>	<p><b>167.4.</b> [...] e) Tecnologia dos equipamentos de utilização direta dos SOCIOEDUCADORES e EQUIPE DO PODER CONCEDENTE, incluindo monitoramento e aqueles destinados à manutenção da</p>						

ordem e disciplina;	ordem;
---------------------	--------

Destaca-se que as alterações não ensejaram mudanças nos valores do modelo econômico-financeiro referencial. Nesta oportunidade, informa ainda que as datas de entrega dos envelopes e de realização da sessão pública permanecem inalteradas, sendo respeitado o prazo mínimo legal para apresentação das propostas.

A íntegra dos documentos editalícios pode ser consultada no endereço eletrônico <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>>.